



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ofício nº 21/2020 – Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA
Secretária Judiciária
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
N/CAPITAL

Senhora Secretária,

Em cumprimento ao artigo 70, § 1º c/c art. 77, § 1º e seguintes da Resolução TSE nº 23.603/2019, encaminho a essa Secretaria os documentos e materiais produzidos em função dos trabalhos da auditoria da votação eletrônica, no 1º turno das Eleições Municipais 2020, devidamente lacrados e identificados pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, designada pelas Resoluções TRE/PR nº 858/2020 e 866/2020, para arquivamento, devendo assim permanecer pelo tempo estabelecido no Calendário Eleitoral para a manutenção dos arquivos de eleição, manutenção dos lacres dos equipamentos e instalação dos sistemas eleitorais; ou, havendo questionamento quanto ao resultado da auditoria, até o trânsito em julgado da decisão respectiva.

Atenciosamente,

HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
Juiz Presidente da Comissão de Votação Eletrônica
Resolução TRE/PR nº 858/2020